



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

LEI Nº. 4/57.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

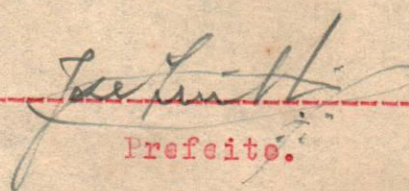
Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu SANCIONO a seguinte
LEI:

Art.1º. Fica o Prefeito de Municipio, autorizado a abrir um Credito Especial de R\$.3.000,00 (três mil cruseiros), destinados a auxiliar sa festas de S. José, deste ano.

Art.2º. As despesas correspondentes ao previsto no art.1º. desta Lei, correrão por conta da ver a de Subvenções, Contribuições e Auxilio do orçamento do presente exercicio.

Art. 3º. A presente Lei, entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 23/2/57.



Prefeito.

A) José Inacio da Silva.